



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 047/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festas em Honra N.ª S.ª do Bom Sucesso

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

**Localização da Atividade:**

Largo e Rua da Capela do Bom Sucesso – Freguesia de Aradas

**Validade:**

Dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2024

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 01 de abril (segunda-feira): das 16H00 às 17H00 e das 21H30 às 01H00.**

**1.1 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 30 de março (sábado): das 09H00 às 22H00.**

**1.2 – Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 30 de março (sábado): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 31 de março (domingo): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 01 de abril (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.**



## **2 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:**

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 31 de março** (domingo): **das 12H00 às 12H15 e das 20H00 às 20H15;**
- **Dia 01 de abril** (segunda-feira): **das 12H00 às 12H15 e das 21H30 às 21H45.**

## **3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro